

Ministérios das Finanças e do Plano, do Comércio e Turismo e da Indústria e Energia:

Despacho Normativo n.º 20/81:

Estabelece normas para a concessão da isenção do imposto do selo sobre especialidades farmacêuticas.

Ministério dos Assuntos Sociais:

Portaria n.º 45/81:

Altera o quadro de pessoal do Instituto da Família e Acção Social.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Secretaria-Geral

Segundo comunicação da 4.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública junto do Ministério da Justiça, a declaração de transferência de verbas, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 278, de 2 de Dezembro de 1980, e cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

No cap. 05, div. 15, onde se lê «C. E. 25.00 — Bens não duradouros — Consumos de secretaria» deve ler-se «C. E. 26.00 — Bens não duradouros — Consumos de secretaria».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 5 de Janeiro de 1981. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Segundo comunicação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, a declaração de alterações orçamentais publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 286, de 12 de Dezembro de 1980, e cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

Na fórmula, onde se lê «artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 93/80,» deve ler-se «artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 93/78,».

Na Defesa Nacional — Departamento da Força Aérea, no cap. 03, div. 02, onde se lê «2.04.0 — 01.20 — A — Em serviço militar obrigatório — 10 700» deve ler-se «2.04.0 — 01.20 — A — Em serviço militar obrigatório — 10 790».

No Ministério da Justiça:

No cap. 05, div. 13, onde se lê «1.03.0 — 14.00 — Deslocações — Compensação de encargos — 900» deve ler-se «1.03.0 — 14.00 — Deslocações — Compensação de encargos — 500».

No cap. 10, div. 16, onde se lê «1.03.0 — 26.00 — Aquisição de serviços — Encargos das instalações — 137» deve ler-se «1.03.0 — 28.00 — Aquisição de serviços — Encargos das instalações — 137».

No Ministério da Habitação e Obras Públicas, no cap. 08, div. 01, onde se lê «Remunerações certas e permanentes:» deve ler-se «Classificação económica 01.00 — Remunerações certas e permanentes:».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 22 de Dezembro de 1980. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Para os devidos efeitos se declara que o Decreto-Lei n.º 421/80, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 226, de 30 de Setembro de 1980, e cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

No artigo 7.º, onde se lê «imagens subliminares de curta duração» deve ler-se «imagens subliminares ou de curta duração».

No artigo 9.º, alínea b), onde se lê «a benevolência e actividade ilegais ou criminosas;» deve ler-se «a violência e as actividades ilegais ou criminosas;».

No artigo 32.º, n.º 1, alínea c), onde se lê «É obrigatório mencionar quaisquer ónus para o comprador decorrentes da transacção que não seja o estritamente imposto por lei;» deve ler-se «É obrigatório mencionar qualquer ónus para o comprador decorrente da transacção que não seja o estritamente imposto por lei».

No artigo 37.º, n.º 2, onde se lê «que honverem pago pelos agentes de infracção.» deve ler-se «que houverem pago pelos agentes da infracção.»

No artigo 41.º, n.º 1, alínea e), onde se lê «por período de um ano;» deve ler-se «por períodos de um ano;».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 29 de Dezembro de 1980. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Segundo comunicação do Ministério dos Transportes e Comunicações, a Portaria n.º 1045/80, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 284, de 10 de Dezembro de 1980, e cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

No apêndice 1, onde se lê «Acetato de cicloexilo» deve ler-se «Acetato de ciclo-hexilo», onde se lê «Burner-oil» deve ler-se «Burner-oil», onde se lê «Vianeto de metilo» deve ler-se «Cianeto de metilo», onde se lê «Ciclopropano» deve ler-se «Ciclopropano», onde se lê «Cloro de isopropilo (ver 2 — cloro propano)» deve ler-se «Cloro de isopropilo (ver 2 — cloro propano)», onde se lê «Dibromometano (ver Brometo metileno)» deve ler-se «Dibromometano (ver Brometo de metileno)», onde se lê «Dieselóleo» deve ler-se «Diesel-oil», onde se lê «1,1 difluór-1-monoclorcetano (R 142 b)» deve ler-se «1,1-difluór-1-monocloroetano (R 142 b)», onde se lê «Di-isopropilamina» deve ler-se «Di-isopropilamina», onde se lê «Essência de terebintina» deve ler-se «Essência de terebentina», onde se lê «Fluortolnenos» deve ler-se «Fluortoluenos», onde se lê «Fuelóleo (variedade com ...)» deve ler-se «Fuelóleo (variedades com ...)», onde se lê «Marcaptano etílico» deve ler-se «Mercaptano etílico», onde se lê «Misturas de hidrocarbunetos» deve ler-se «Misturas de hidrocarbonetos», onde se lê «Misturas solfonítricas» deve ler-se «Misturas sulfonítricas», e onde se